



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha/PR 04 de outubro de 2018.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

SENHOR PRESIDENTE

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Aquisição de folhas sulfites**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Considerando que o estoque do referido material encontra-se no final, e as folhas são indispensáveis para as atividades administrativas da Casa.

Atenciosamente

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 04 / 10 / 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor branca	150 pacotes		
02	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor verde	15 pacotes		
03	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor amarela	15 pacotes		
04	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor azul	15 pacotes		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

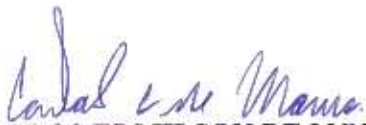


GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Aquisição de folhas sulfites, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, o posicionamento do Setor Contábil em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Gabinete do Presidente, 04 de outubro de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 04/10/18


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ORÇAMENTO

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor branca	150 pacotes	21,75	3.262,50
02	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor verde	15 pacotes	23,95	359,25
03	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor amarela	15 pacotes	23,95	359,25
04	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor azul	15 pacotes	23,95	359,25

Quitandinha, 15 de outubro de 2018.

17.540.344/0001-96

FRANCISCO LECHINOSKI NETO
PAPELARIA - ME

RUA DIAS DE MORAIS, 122
SALA 2 - CENTRO

CEP 83.840-000 - QUITANDINHA - PR

Carimbo e assinatura

CNPJ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ORÇAMENTO

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor branca	150 pacotes	R\$24,55	R\$3.682,50
02	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor verde	15 pacotes	R\$33,55	R\$503,25
03	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor amarela	15 pacotes	R\$33,55	R\$503,25
04	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor azul	15 pacotes	R\$36,05	R\$503,25

Quitandinha, 08 de outubro de 2018.


Aparecido Afonso Cerqueira - ME
CNPJ: 02.956.355/0001-84

Carimbo e assinatura

CNPJ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ORÇAMENTO

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor branca	150 pacotes	R\$22,85	R\$3.427,50
02	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor verde	15 pacotes	R\$25,85	R\$387,75
03	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor amarela	15 pacotes	R\$25,85	R\$387,75
04	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor azul	15 pacotes	R\$25,85	R\$387,75

Quitandinha, 10 de outubro de 2018.

03.610.379/0001-40

Terezinha Dinair Pires - ME
PIRES INFORMÁTICA

Carimbo e assinatura

Avenida Brasil, 137

Centro - CEP 83860-000 - Piên - PR

CNPJ 03.610.379/0001-40

Bruna Caroline Kuravski

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

Nº: **007/2018**

2. Objeto: Aquisição de material de escritório e papelaria para atender a Câmara Municipal de Quitandinha.

3. Preço Global Máximo: R\$ 4.730,25 (quatro mil e setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.16.00 – Material de expediente

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

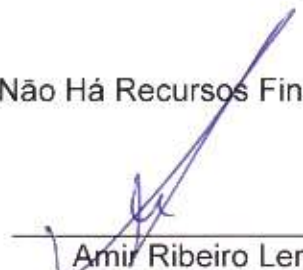

Daniel A C da Silva
CRC: 060682/O-6/PR

5. Recursos Financeiros:

(x) Há Recursos Financeiros

() Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Diretor de Finanças:


Amir Ribeiro Lemos

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 15 de outubro de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal neste ato representada por mim WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara, para atender à Solicitação/Autorização efetuada pelo Gabinete do Presidente da Câmara, documento anexo, solicitar que seja emitido Parecer a esta Secretaria de todos os dados de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e recursos financeiros para, em seguida, abertura de Processo de Licitação com o objetivo **Aquisição de folhas sulfites**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR; 15 de outubro de 2018.


Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 15 / 10 / 2018


DANIEL A. C. DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, neste ato representada por mim, WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor Jurídico desta Câmara, para atender à solicitação efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara, documento anexo, que seja emitido PARECER, sobre a abertura de Processo Administrativo com o objetivo, **Aquisição de folhas sulfites**, com recursos próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR, 15 de outubro de 2018.

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 15 / 10 / 2018

JEFFERSON LUIZ GROSSL

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



Interessado – Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR

Assunto – Análise da modalidade de licitação a ser adotada

AQUISIÇÃO DE FOLHAS SULFITES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA.

Trata-se de requerimento da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha/PR para proceder à análise da modalidade de licitação a ser adotada no processo administrativo n. 27/2018, que tem por objeto a **aquisição de folhas sulfites para atender as necessidades da Câmara Municipal.**

Assim, considerando o objeto acima descrito, faz saber que o **pregão é a modalidade** de licitação que pode ser realizado de duas formas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados. O pregão eletrônico é realizado por meio de internet, sendo a sessão virtual.

A Lei n.º 10.520/2002 – Lei do Pregão, tem aplicabilidade à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O Decreto n.º 3.555/00 foi editado quando vigente as medidas provisórias que instituíram a modalidade pregão, sendo anterior, portanto, à Lei n.º 10.520/02. Dessa forma, nas contradições existentes entre estes dois diplomas, deverá prevalecer a Lei n.º 10.520/02.

Apesar de os Decretos Federais n.º 3.555/2000 (Pregão Presencial) e 5.450/2005 (Pregão Eletrônico) não terem aplicação automática aos Estados, Distrito



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



Federal e Municípios, estes poderão baixar normas próprias nas respectivas esferas podendo, inclusive, adotar em regulamento próprio, o da União. Reitere-se, assim, que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão editar suas próprias regras, respeitando os delineamentos da Lei n.º 10.520/2002 (normas gerais).

Diante da inexistência de norma própria quanto aos procedimentos de compras e aquisição de bens e serviços na esfera Municipal em questão e conforme a melhor doutrina, a Lei n.º 10.520/02 é auto-aplicável. Estados, Distrito Federal e Municípios podem por em prática o pregão presencial sem necessidade de instituírem regulamentação própria. O mesmo não ocorre com o pregão eletrônico, uma vez que a Lei n.º 10.520/02 não o disciplinou efetivamente, remetendo ao regulamento fazê-lo. Importante notar que a Lei 8.666/93 é aplicável subsidiariamente ao pregão.

O Pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço. Significa afirmar desde já que, licitação processada na modalidade pregão, nunca poderá ser realizada pelos tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço.

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:

a) disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443



ESTADO DO PARANÁ

b) padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;

c) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Dessa forma, não é possível reconhecer se um bem é ou não comum apenas pela análise dele próprio, devendo verificar as características acima expostas.

Qualifica, o objeto comum por uma espécie de fungibilidade, que possa ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes, contrapondo-se à idéia de bem anômalo, único, produzido sob encomenda.

Lembra, contudo, que o fato do objeto ser comum, não significa a não necessidade de estabelecimento de padrões mínimos de aceitabilidade:

Um bem ou serviço não deixa de ser "comum" quando a Administração estabelece padrões mínimos de aceitabilidade. Mesmo no mercado, existem diversos padrões de qualidade de produtos, todos eles reconduzíveis ao conceito de "comum".

A adoção da modalidade pregão não significa que a Administração seja constrangida a adquirir produtos de qualidade inadequada, apenas porque buscará o menor preço.

No caso do pregão, o ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



aceitabilidade de propostas. Desse modo, a Administração não ficará constrangida a aceitar propostas cujo pequeno valor corresponde à qualidade insuficiente.

A Lei n.º 10.520/02, quando determina o uso de pregão para aquisição ou contratação de bens ou serviços comuns, elimina qualquer possibilidade de contratação de obras através do instituto.

Assim, conclui-se, que o Pregão enquanto modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço, é apto para o caso proposto.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação ao se valer do Pregão presencial de menor.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Quitandinha, 15 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ GROSSI
Assessor Jurídico da Presidência da
Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº07/2018, que tem por objeto **Aquisição de folhas sulfites**, com recursos próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR 16 de outubro de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 16/10/18


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Solicito a contratação de empresa especializada, de acordo com as legislações vigentes de contratações, para **Aquisição de folhas sulfites**, com recursos próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha, 16 de outubro de 2018.


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em

16/10/2018


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Valor Máximo para Licitação

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor branca	150 pacotes	23,05	3.457,50
02	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor verde	15 pacotes	27,78	416,70
03	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor amarela	15 pacotes	28,45	426,75
04	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor azul	15 pacotes	28,61	429,25



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-CMQ PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 31/10/2018

CREDENCIAMENTO: 09h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-CMQ PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 4.730,25

A Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Wagner Diego Santana Pinto, designado pela Portaria nº 007/2018, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto: **Aquisição de folhas sulfites.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na sala de Comissões da Câmara Municipal, no endereço, data e horário acima indicado.

1- DO OBJETO

Aquisição de folhas sulfites.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontre-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária participação em licitação e impedimento de contratar com a CMQ.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da Câmara Municipal de Quitandinha/PR entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante da alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante da alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto, contrato social ou procuração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicarão na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Depois de declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PR
PREGÃO Nº 07/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

4.10.3 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.10.3.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.11 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



4.10.3.3 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese item 4.11 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3.4 - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.12. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

4.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.12.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.12.4 - A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do direito de preferência.

4.13. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não será admitido pedido de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.15. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.16. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada.

4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, XI e XII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 4.17.1 deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17.3 - A comprovação de que trata o subitem 4.17.2 deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CMQ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS", sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no subitem 4.2.2 deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - Ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - Conter nome da proponente, endereço, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nome do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3. - Conter a descrição completa, detalhada e individualizada de cada material ou serviço cotado, inclusive marca e/ou modelo (caso material) não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.2.4. - Conter preço unitário e total de cada material ou serviço cotado por item em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação **por extenso**, na forma do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; a empresa que apresentar sua proposta de preço faltando cotação de algum item ficará esta impossibilitada de sua participação dentro da disputa desse lote;

5.2.5. - conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.6. - conter prazo máximo de entrega do material ou serviço de acordo com o especificado no Termo de Referência - Anexo I;

5.2.7. - conter declarações expressas:

I - de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados de seu recebimento (caso material).

III - de que a licitante se compromete a substituir qualquer produto que apresentar defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CMQ; (caso material).

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza;

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Verificando-se divergências entre o preço unitário e total, ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o preço por extenso, vedado a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

5.9. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

5.10. Não poderão constar quaisquer descontos, cotações ou proposições não previstas, incluindo referências às propostas concorrentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão seguir devidamente a apresentação da documentação relacionada no item 6.3 deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial.

6.2.2. As licitantes deverão incluir no envelope 2 HABILITAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme alínea "C" do Anexo II deste Edital;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme alínea "D" do Anexo II deste Edital;

6.3. Para comprovação da habilitação jurídica (art.28 da Lei 8.666/93 e art.4º, XIII da Lei 10.520) As licitantes deverão também incluir no envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO" os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2.

1) Registro comercial, no caso de firma individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade comercial, 3) No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas; **(apenas a última alteração dos referidos documentos).**

6) No caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

a) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 05 (cinco) dias anteriores à data da realização da presente licitação;

6.3.1-Da Regularidade Fiscal: (art. 29 da 8.666/93 e art. 4º, XIII da 10.520/02)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



- 6.3.1.1-Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de regularidade trabalhista CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) atestando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório; ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.9. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.10. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.11. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos incisos I, II e III do subitem 6.3, para fins de habilitação da empresa licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexeqüíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado.

8.2. Para fins de homologação, a(s) adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a apresentar, na Secretaria da Câmara Municipal a proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CMQ e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CMQ para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

9.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Secretaria da CMQ, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou, prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CMQ, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CMQ procederá à homologação deste pregão, bem como a adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada de nota de empenho.

10.2 A adjudicatária fica obrigada a:

10.2.1 - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Contabilidade da CMQ, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

10.2.2 – entregar/ realizar o objeto/serviço adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



11.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, Estados, Distrito Federal, e caso credenciada será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Quitandinha, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com suas obrigações fiscais no que se refere aos documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada ;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do DF;

12.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

13.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, por fac-símile, no número (041) 3623-1447 apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

13.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Quitandinha:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00– Natureza da Despesa – Material de expediente

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda comunicação se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

15.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante declarada inidônea pela Administração Pública.

15.3. Fica reservado à CMQ o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.6. Fica o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas a este edital, com exclusão de qualquer outro, mais privilegiado que seja.

15.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

15.8. Este edital poderá ser retirado do seguinte endereço eletrônico: licitacao@camaradequitandinha.pr.gov.br ou ser salvo em pendrive diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Quitandinha, nos dias de expediente, de 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 16:00h.

15.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



15.11 – Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Compras pelo telefone: (41) 3623-1442.

Quitandinha - PR, 17 de outubro de 2018.


Wagner Diego Santana Pinto
Presidente Comissão Licitação
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ



A N E X O I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor branca	150 pacotes	23,05	3.457,50
02	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor verde	15 pacotes	27,78	416,70
03	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor amarela	15 pacotes	28,45	426,75
04	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor azul	15 pacotes	28,61	429,25



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa----- com sede em ----- inscrita no CNPJ/MF nº----- por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ----- RG nº----- (órgão expedidor) ----- CPF/MF nº----- para representá-la perante a Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná nos atos relacionados ao Pregão nº 02/2014, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

-----, ----- de ----- de 2018.
(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa----- inscrita no CNPJ/MF nº----- declara a Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 02/2014, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

----- de ----- de 2018.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ declara à Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no Pregão nº 02/2014 e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

_____, _____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ declara à Câmara Municipal de QUITANDINHA, Estado do Paraná, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

_____, _____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

MINUTA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

A **Câmara Municipal de Quitandinha**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.397/0001-30, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade nº 330, CP 83.840-000 Quitandinha-PR, a seguir denominada **CÂMARA/CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, **Carlos Edmilson de Moura**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº, residente e domiciliado na cidade de Quitandinha, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, disposições legais aplicáveis, resolve firmar contrato fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, a seguir denominada **FORNECEDOR/CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, do tipo menor preço.

1. DOS PREÇOS:

OBJETO: Aquisição de papel sulfite para atender a Câmara Municipal de Quitandinha a ser entregues parceladamente e conforme necessidade, durante o exercício de 2018/2019 conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018, Pregão Presencial nº 007/2018.

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor branca	150 pacotes		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



	verde			
03	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor amarela	15 pacotes		
04	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, com 75 gramas, pacote com 500 folhas. Cor azul	15 pacotes		

1.1 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018, Pregão Presencial nº 007/2018 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.1.1 – Todos os itens estão sujeitos à amostra, sua avaliação decorrerá na aquisição, se o produto não for aprovado será tacitamente eliminado, passando ao próximo colocado.

1.2 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2016 e 2018.

2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O gerenciamento e fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos itens, serão realizados pelo servidor Wagner Diego Santana Pinto.

2.2. A CAMARA atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratados.

3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 – O Contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CAMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CAMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CAMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CAMARA, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CAMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CAMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CAMARA, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CAMARA.

5. DA RESCISÃO:

5.1 - Os serviços/produtos oriundos deste Contrato e contratados pela CAMARA poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CAMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DO CANCELAMENTO contrato:

6.1 – O contrato com FORNECEDOR será cancelado quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ



- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CAMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço ofertado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de preços nas hipóteses previstas no item 6.1, letras a b e d, acima, será formalizado por despacho da CAMARA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do contrato de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CAMARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, a CAMARA poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ



7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CAMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CAMARA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CAMARA.

7.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CAMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Quitandinha-PR, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE: _____
CARLOS EDMILSON DE MOURA
PRESIDENTE

CONTRATADA: _____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
C.P.F.:	C.P.F.:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Interessado – **Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR**

Assunto – **Análise do Edital e Minuta do Contrato**

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018. AQUISIÇÃO DE FOLHAS SULFITES PARA UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º 07/2018, cujo objeto é a aquisição de folhas sulfites para atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos próprios da Câmara Municipal, conforme especificações do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, atendendo ao disposto na Lei n.º 10.520/2002.

Consta no presente certame: solicitação de despesas por parte da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha para a aquisição de material de escritório e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal (**fls. 1**); despacho do presidente da Câmara Municipal solicitando informações ao Setor de Contabilidade para manifestar-se quanto a existência de recursos orçamentários e demais informações necessárias (**fls. 8**), bem como parecer da Assessoria Jurídica do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha para a definição da modalidade a ser adotada (**fls. 10-13**); Pregão Presencial foi a modalidade sugerida (**fls. 13**). Houve manifestação favorável do Setor de Contabilidade às fls. 08.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Assim com autorização do Presidente da Câmara (fls. 14), foi autuado o processo licitatório e foram os autos encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e parecer; minuta do edital e seus anexos.

Pois bem, o artigo 40 da Lei n. 8.666/93 dispõe dos requisitos obrigatórios que devem constar no edital convocatório. Em síntese:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Observa-se da Minuta do Edital às fls. 17-27, que os requisitos legais foram observados.

O Termo de Referência às fls. 28 trás a descrição detalhada do objeto e o valor máximo da licitação.

A Minuta do Contrato foi devidamente juntada às fls. 31-35, contendo as especificações obrigatórias contidas no edital e na Lei n. 8.666/93.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação, vez que atendido os requisitos do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Sem mais para o momento, subscrevemos.

Quitandinha, 17 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ GROSSL

Assessor Jurídico da Presidência da

Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

Processo Nº 27/2018

Objeto: Aquisição de folhas sulfites. Valor máximo R\$ 4.730,25 (quatro mil setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

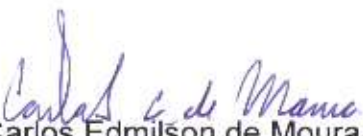
Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 31/10/2018 às 9h30

Data limite do cadastramento das propostas: 31/10/2018 às 10h00

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 17 de outubro de 2018.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
Nº 07/2018

Processo Nº 27/2018

Objeto: Aquisição de folhas sulfites. Valor máximo R\$ 4.730,25 (quatro mil setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 31/10/2018 às 9h30

Data limite do cadastramento das propostas: 31/10/2018 às 10h00

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 17 de outubro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:A5DC925B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2018. Edição 1614

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	27/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de folhas sulfites, conforme termo de referencia		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390301600		
Prego máximo/Referência de preço - R\$*	4.730,25		
Data de Lançamento do Edital	17/10/2018	Data Registro	18/10/2018
Data da Abertura das Propostas	31/10/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

OBJETO: Aquisição de folhas sulfites.

Em 31 de outubro de 2018, às 09h30min, na a Câmara Municipal de Quitandinha, o Pregoeiro WAGNER DIEGO SANTANA PINTO junto com a Equipe de Apoio composta por TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES, CARLOS EUGÊNIO FETZER e LICIMAR MEINELECKI, designados pela Portaria nº 07/2018, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 17/10/2018.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

1. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI	JAIR
TIAGO DANIEL VEDAN – ME	TIAGO
JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA ME	JOSNEI
FRANCISCO LECHINOSKI – PAPELARIA – ME	FRANCISCO

9

Conf. Jeff

9



2. Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexo.

3. Então, os envelopes foram devidamente abertos, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Todos os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

4. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, seguindo com os lances verbais de cada um dos representantes das empresas participantes, conforme segue:

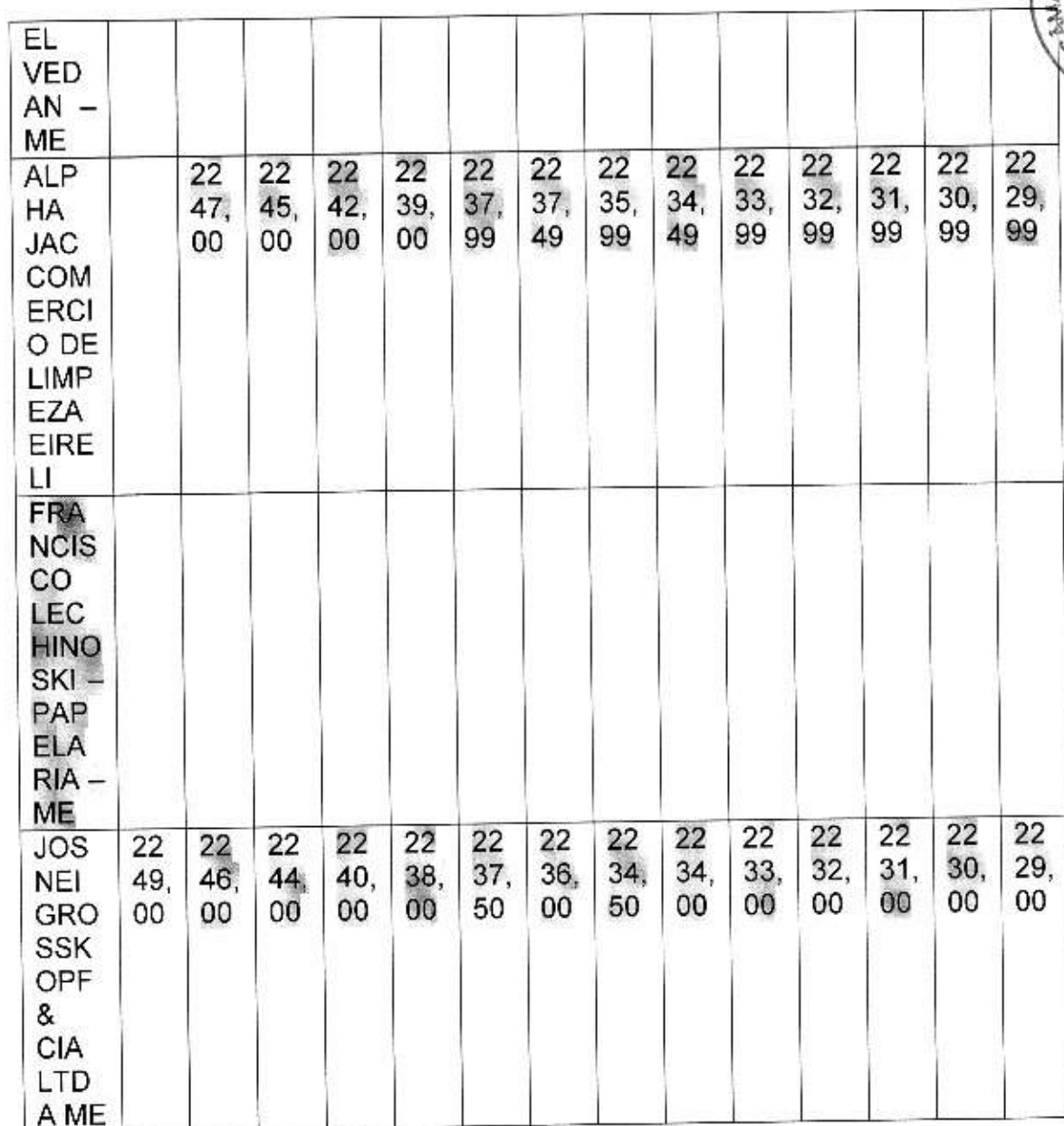
JURIDICA	PROP OSTA	L1	L2	L3	L5	L6	L7	L8	L9	L10	L11	L12	L13	L14	L15	L16	L17	L18	L19	L20
NIEL VEDAN - ME	3375,00	23 25 0,00	2 3 2 2 0 0	23 15 0,00	2310,00	2307,00	2304,00	2299,00	2290,00	0										
C COMERCIO DE IRELI	2332,50	23 24 0,00	2 3 2 0 0 0	23 14 0,00	2309,00	2306,00	2303,00	2295,00	2286,00	2280,00	2277,00	2275,00	2270,00	2265,00	2263,00	2260,00	2257,00	2255,00	2253,00	22
O LECHINOSKI - A - ME	3447,00																			
ROSSKOPF & CIA	3375,00	23 30 0,00	2 3 2 3 0 0	23 18 0,00	2312,00	2308,00	2305,00	2300,00	2294,00	2283,00	2278,00	2276,00	2274,00	2266,00	2264,00	2262,00	2259,00	2255,00	2254,00	22

Item 1.

PES SOA JURI DICA	L2 2	L2 3	L2 4	L2 5	L2 6	L2 7	L2 8	L2 9	L3 0	L3 1	L3 2			
TIAG O DANI														

Handwritten signatures and marks.

Handwritten signature.

[illegible]

Handwritten signatures and initials on lined paper. The signatures include "C. J. J.", "J. J.", and "J. J.". There are also some initials and a large "G" visible.

